



NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor.

A Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB 2145/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF e no Decreto Municipal 8228/2023, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e 2145/2023 para fins de retenção de **Imposto de Renda** em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que **não** serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto essas não precisam ser destacadas no documento fiscal.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Ubatuba/SP, inclusive quanto ao correto **destaque** do valor de IR a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estarão sujeitas a retenção de IR, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISS e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade pelo e-mail prefeitura.contabilidadeubatuba@gmail.com

Atenciosamente,

Equipe de Contabilidade
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
CNPJ 46.482.857/0001-96